



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
VARA DA INFÂNCIA E DE JUVENTUDE- SEÇÃO CÍVEL- LONDRINA- PROJUDI  
Avenida Tiradentes, 1575 – Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00 – Veraliz – Londrina/PR – CEP:  
86.070-545 Fone: (43) 3572-3213 – E-mail: lon20vje@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0035202-77.2020.8.16.0014**

**Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ:  
78.206.307/0001-30)**

**Executado: MARINALVA DA SILVA RAMOS (CPF: 489.244.079-53)**

### EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da Vara da Infância e de Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será leiloado o bem penhorado nos autos supracitados, na forma seguinte:

**1º Leilão: Dia 05 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

**2º Leilão: Dia 19 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a **50% (sessenta por cento)**.

**Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** Veículo VW/Logus, placa LXB- 8195, ano/modelo 1993/1994, Renavam 0054.226082-4, chassi 9BWZZZ55ZPB418928;

Condições do veículo: Necessidade de reparo extensivo na lataria e pintura. Carro com danos significativos na lataria e pontos de ferrugem espalhados. Estofado com desgastes de uso e tempo.

**Avaliação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em 14 de Agosto de 2023.

**Valor da dívida:** R\$ 1.327,52 (um mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Em 05 junho de 2023.

**Ônus:** Constan débitos no Departamento de trânsito- DETRAN/PR, sendo de licenciamento no valor de R\$ 454,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) e débitos de





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**  
**VARA DA INFÂNCIA E DE JUVENTUDE- SEÇÃO CÍVEL- LONDRINA- PROJUDI**  
Avenida Tiradentes, 1575 – Horário de atendimento: das 12h00 às 18h00 – Veraliz – Londrina/PR – CEP:  
86.070-545 Fone: (43) 3572-3213 – E-mail: lon20vje@tjpr.jus.br

Multas de trânsito no valor de R\$ 255,38 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**Depositário:** Luan Tiago da Silva Ramos.

**Intimações:** Ficam pelo presente intimadas as partes, **MARINALVA DA SILVA RAMOS**, bem como seu cônjuge, se casado for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, o mesmo se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 05 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 1% (um por cento) sobre o valor da transação/pagamento.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, existe a possibilidade de apresentação de proposta por escrito de pagamento parcelado, desde que anterior ao leilão, sendo de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §1º do CPC), e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel, as parcelas deverão ser atualizadas pelo IPCA-E, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. a) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º, NCPC); b) O inadimplemento autorizará o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos presentes autos (art. 895, § 5º, CPC).

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**Dado e Passado** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

**Isabela Papafanurakis Ferreira Noronha**  
**Juíza de Direito Substituta**

